



# Tabela de Taxas Municipais 2019



**MUNICÍPIO DE FERREIRA DO ZÉZERE**  
**CÂMARA MUNICIPAL**

Aprovado pela Câmara Municipal por deliberação de 09 de maio de 2013

Aprovado pela Assembleia Municipal por deliberação de 14 de junho de 2013

- [Regulamento n.º 249/2013 - Diário da República n.º 131/2013, Série II de 2013-07-10](#)

## **Município de Ferreira do Zêzere**

Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Ferreira do Zêzere

### **Alterações:**

#### **Edital n.º 58/2013, de 2013-12-17**

(Publicita a atualização da tabela de taxas para o ano de 2014)

#### **Edital n.º 001/2015, de 7 de janeiro**

(Publicita a manutenção da tabela para 2015, face à inflação negativa verificada no Índice de Preços ao Consumidor)

#### **Edital n.º 001/2016, de 5 de janeiro**

(Publicita a atualização da tabela para 2016, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10 de julho)

#### **Edital n.º 001/2017, de 2 de janeiro**

(Publicita a atualização da tabela para 2017, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10 de julho)

#### **Edital n.º 001/2018, de 2 de janeiro**

(Publicita a atualização da tabela para 2018, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10 de julho)

#### **Edital n.º 066/2018, de 14 de dezembro**

(Publicita a atualização da tabela para 2019, por aplicação do Índice de Preços ao Consumidor, sem habitação, por força do estipulado no art.º 5.º do Regulamento n.º 249/2013, de 10 de julho)

## TABELA DE TAXAS MUNICIPAIS – 2019

| DESCRIÇÃO/DESIGNAÇÃO DA PRESTAÇÃO TRIBUTÁVEL            |                                                                                                                              | VALOR (€) |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>CAPÍTULO I</b>                                       |                                                                                                                              |           |
| <b>Prestação de serviços diversos</b>                   |                                                                                                                              |           |
| <b>Artigo 1º</b>                                        |                                                                                                                              |           |
| <b>Prestação de serviços e concessão de documentos:</b> |                                                                                                                              |           |
| 1 -                                                     | Afixação de editais relativos a prestações que não sejam de interesse público, cada edital                                   | 11,10 €   |
| 2 -                                                     | Alvarás não contemplados na tabela (exceto nomeação e exoneração), cada                                                      | 22,15 €   |
| 3 -                                                     | Atestados ou documentos análogos e suas confirmações, cada                                                                   | 13,85 €   |
| 4 -                                                     | Autos ou termos de qualquer espécie, cada                                                                                    | 6,64 €    |
| 5 -                                                     | Averbamentos de qualquer espécie, à exceção dos expressamente previstos noutros capítulos                                    | 13,85 €   |
| 6 -                                                     | Buscas, por cada ano, excetuando o corrente ou aquele que expressamente indique, ainda que não se encontre o objeto de busca | 5,53 €    |
| 7 -                                                     | Fotocópias simples de documentos na posse do Município, em papel A4, pela 1.ª página                                         | 1,56 €    |
|                                                         | 7.1 - Por cada página acresce                                                                                                | 0,21 €    |
|                                                         | 7.2 - Fotocópias a cores, por cada página acresce                                                                            | 0,52 €    |
| 8 -                                                     | Fotocópias simples de documentos na posse do Município, em papel A3, pela 1.ª página                                         | 2,08 €    |
|                                                         | 8.1 - Por cada página acresce                                                                                                | 0,36 €    |
|                                                         | 8.2 - Fotocópias a cores, por cada página acresce                                                                            | 1,04 €    |
| 9 -                                                     | Certidões de teor ou fotocópias autenticadas:                                                                                |           |
|                                                         | 9.1 - Não excedendo uma lauda ou face, cada                                                                                  | 3,32 €    |
|                                                         | 9.2 - Por cada lauda ou face além da primeira, ainda que incompleta                                                          | 1,66 €    |
| 10 -                                                    | Certidões narrativas                                                                                                         | 33,20 €   |
|                                                         | 10.1 - Por página, em acumulação com o montante referido no número anterior                                                  | 1,66 €    |
| 11 -                                                    | Conferir e autenticar documentos apresentados por particulares, por folha                                                    | 2,77 €    |
| 12 -                                                    | Registo de minas e de nascentes de águas mineromedicinais, cada                                                              | 88,60 €   |
| 13 -                                                    | Rubricas em livros, quando legalmente exigidas, por cada livro                                                               | 22,15 €   |

|                          |                                                                                                                                                                                                                      |          |
|--------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 14 -                     | Termo de abertura e encerramento em livros sujeitos a esta formalidade, por cada livro                                                                                                                               | 7,53 €   |
| 15 -                     | Termos de entrega de documentos juntos a processos, cuja restituição haja sido autorizada, exceto nos casos em que a lei preveja a devolução dos documentos                                                          | 27,70 €  |
| 16 -                     | Emissão de pareceres, cada                                                                                                                                                                                           | 38,75 €  |
| 17 -                     | Duplicado ou substituição de documentos extraviados ou em mau estado, cada                                                                                                                                           | 5,53 €   |
| 18 -                     | Organização de processos de arranque de árvores excluindo selos e custas, cada                                                                                                                                       | 44,30 €  |
| 19 -                     | Registo de Cidadãos Estrangeiros da União Europeia nos termos dos artigos n.º 14.º e 29.º da Lei nº 37/2006, de 9 de agosto e da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro                                         |          |
|                          | 19.1- Emissão de Certificado                                                                                                                                                                                         | 15,00 €  |
|                          | 19.2 - Em caso de extravio, roubo ou deterioração dos certificados, pelo pedido de emissão acresce                                                                                                                   | 10,00 €  |
|                          | 19.3 - Realização de serviço externo nos termos do n.º 2 do art.º 7.º da Portaria n.º 1334-D/2010, de 31 de dezembro                                                                                                 | 40,00 €  |
| 20 -                     | Regulamentos municipais, cada exemplar                                                                                                                                                                               | 5,53 €   |
| 21 -                     | Horários de funcionamento de estabelecimentos de venda ao público e de prestação de serviços cada:                                                                                                                   |          |
|                          | 21.1 - Prolongamento para além dos limites                                                                                                                                                                           | 16,60 €  |
| 22 -                     | Outros serviços ou atos não especialmente previstos nesta tabela ou legislação especial                                                                                                                              | 16,60 €  |
| <i>Observações :</i>     |                                                                                                                                                                                                                      |          |
| 1ª                       | <i>Nos processos de arranque de árvores haverá lugar ao pagamento de custas a liquidar nos termos do Código das Custas Judiciais.</i>                                                                                |          |
| 2ª                       | <i>São isentas de taxas os atestados e as certidões para fins de assistência ou abono de família e prestações complementares ou indigência e todos os que nos termos da lei gozem de isenção de imposto de selo.</i> |          |
| <b>CAPÍTULO II</b>       |                                                                                                                                                                                                                      |          |
| <b>Cemitérios</b>        |                                                                                                                                                                                                                      |          |
| <b>Artigo 2º</b>         |                                                                                                                                                                                                                      |          |
| 1 - Inumações em covais: |                                                                                                                                                                                                                      |          |
|                          | 1.1 - Sepulturas temporárias, cada                                                                                                                                                                                   | 83,05 €  |
|                          | 1.2 - Sepulturas perpétuas, cada                                                                                                                                                                                     | 110,75 € |
| <b>Artigo 3º</b>         |                                                                                                                                                                                                                      |          |
|                          | Inumações em jazigos particulares, cada                                                                                                                                                                              | 138,45 € |
| <b>Artigo 4º</b>         |                                                                                                                                                                                                                      |          |
|                          | Exumação, incluindo limpeza e trasladação dentro do cemitério, por cada ossada                                                                                                                                       | 83,05 €  |

|                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                          |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>Artigo 5º</b>                                                                             |                                                                                                                                                                                                                          |          |
| Concessão de terrenos:                                                                       |                                                                                                                                                                                                                          |          |
| 1 -                                                                                          | Para sepultura perpétua, cada                                                                                                                                                                                            | 930,25 € |
| 2 -                                                                                          | Para jazigo, por cada metro quadrado                                                                                                                                                                                     | 753,05 € |
| <b>Artigo 6º</b>                                                                             |                                                                                                                                                                                                                          |          |
| Transladação                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                          | 138,45 € |
| <b>Artigo 7º</b>                                                                             |                                                                                                                                                                                                                          |          |
| Averbamentos em alvará de concessão de terrenos em nome do novo proprietário:                |                                                                                                                                                                                                                          |          |
| 1 -                                                                                          | Classes sucessíveis, nos termos das alíneas a) a e) do artigo 2133º do Código Civil:                                                                                                                                     |          |
| 1.1 -                                                                                        | Para jazigos                                                                                                                                                                                                             | 33,20 €  |
| 1.2 -                                                                                        | Para sepulturas perpétuas                                                                                                                                                                                                | 22,15 €  |
| <b>Artigo 8º</b>                                                                             |                                                                                                                                                                                                                          |          |
| Utilização da morgue:                                                                        |                                                                                                                                                                                                                          |          |
| 1 -                                                                                          | Por cada período de 24 horas                                                                                                                                                                                             | grátis   |
| 2 -                                                                                          | Por cada fração a mais                                                                                                                                                                                                   | grátis   |
| Observações:                                                                                 |                                                                                                                                                                                                                          |          |
| 1ª                                                                                           | <i>Serão gratuitas as inumações de indigentes, podendo ser também isentas de taxas as inumações e exumações em talhões privativos.</i>                                                                                   |          |
| 2ª                                                                                           | <i>As taxas do artigo 6º só são devidas quando se trate de transferências de caixões ou urnas, e não é acumulável com as taxas de exumação ou inumação, salvo, quanto a esta, se a inumação se efetuar em sepultura.</i> |          |
| 3ª                                                                                           | <i>As obras em jazigos e sepulturas estão sujeitas ao regime previsto no Decreto-Lei nº 555/99 de 16 de dezembro, aplicando-se as taxas previstas no capítulo referente à edificação e urbanização.</i>                  |          |
| <b>CAPÍTULO III</b>                                                                          |                                                                                                                                                                                                                          |          |
| <b>Venda ambulante</b><br><b>(Competência atribuída à DGAE - Lei 27/2013 de 12 de abril)</b> |                                                                                                                                                                                                                          |          |
| <b>Artigo 9º</b>                                                                             |                                                                                                                                                                                                                          |          |
| Cartão de vendedor ambulante:                                                                |                                                                                                                                                                                                                          |          |
| 1 -                                                                                          | Emissão de cartão                                                                                                                                                                                                        |          |
| 2 -                                                                                          | Renovação de cartão:                                                                                                                                                                                                     |          |
| 2.1 -                                                                                        | Dentro do prazo                                                                                                                                                                                                          |          |

|                                                                                                                                |          |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 2.2 - Fora do prazo                                                                                                            |          |
| 3 - Segunda via do cartão                                                                                                      |          |
| <i>Observação:</i>                                                                                                             |          |
| <i>Os cartões de vendedor ambulante devem ser renovados até 30 dias antes da sua caducidade</i>                                |          |
| <b>CAPÍTULO IV</b>                                                                                                             |          |
| <b>Urbanização e edificação</b>                                                                                                |          |
| <b>Artigo 10º</b>                                                                                                              |          |
| <b>Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento e de obras de urbanização</b> |          |
| <b>Apresentação de requerimento</b>                                                                                            |          |
| No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação                                                         | 276,85 € |
| 1 - Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia                                                             | 166,10 € |
| 2 - Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia                                                          | 83,05 €  |
| 3- Acresce ao montante referido nos n.ºs anteriores:                                                                           |          |
| 3.1 - Por lote                                                                                                                 | 27,70 €  |
| 3.2 - Por fogo                                                                                                                 | 8,31 €   |
| 3.3 - Outras utilizações por cada m2 ou fração                                                                                 | 0,22 €   |
| 3.4 - Prazo – por cada ano ou fração                                                                                           | 221,50 € |
| <b>Artigo 11º</b>                                                                                                              |          |
| <b>Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de loteamento</b>                           |          |
| <b>Apresentação de requerimento</b>                                                                                            |          |
| No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação                                                         | 110,75 € |
| 1 - Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia                                                             | 166,10 € |
| 2 - Aditamento ao alvará de licença ou admissão de comunicação prévia                                                          | 110,75 € |
| 3 - Acresce ao montante referido nos números anteriores:                                                                       |          |
| 3.1 - Por lote                                                                                                                 | 44,30 €  |
| 3.2 - Por fogo                                                                                                                 | 11,10 €  |
| 3.3 - Outras utilizações - por cada m2 ou fração                                                                               | 0,22 €   |

|                                                                                                                |          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>Artigo 12º</b>                                                                                              |          |
| <b>Taxa devida pela emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia de obras de urbanização</b> |          |
| <b>Apresentação de requerimento</b>                                                                            |          |
| No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação                                         | 110,75 € |
| 1 - Emissão do alvará de licença ou admissão de comunicação prévia                                             | 44,30 €  |
| 1.1 - Acresce ao montante referido no n.º anterior:                                                            |          |
| a) Tipo de infraestruturas:                                                                                    |          |
| i) Arruamento pavimentado                                                                                      | 22,15 €  |
| ii) Rede de esgotos pluviais                                                                                   | 22,15 €  |
| iii) Rede de esgotos domésticos                                                                                | 22,15 €  |
| iv) Redes de abastecimento de água                                                                             | 22,15 €  |
| v) Redes elétricas                                                                                             | 22,15 €  |
| vi) Redes telefónicas                                                                                          | 22,15 €  |
| vii) Redes de gás                                                                                              | 22,15 €  |
| <b>Artigo 13º</b>                                                                                              |          |
| <b>Taxa devida pela emissão de alvará de trabalhos de remodelação dos terrenos</b>                             |          |
| 1 - Até 1.000 m2                                                                                               | 16,60 €  |
| 2 - De 1.000 m2 a 10.000 m2                                                                                    | 33,20 €  |
| 3 - Acima de 10.000 m2                                                                                         | 72,00 €  |
| <b>Artigo 14º</b>                                                                                              |          |
| <b>Emissão de alvará de licença ou admissão de comunicação prévia para obras de edificação</b>                 |          |
| <b>Apresentação de requerimento</b>                                                                            |          |
| No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação                                         | 276,85 € |
| 1 - Habitação, por m2 de área bruta de construção:                                                             |          |
| 1.1 - Valor por m2 até aos 200 m2                                                                              | 1,11 €   |
| 1.2 - Valor por m2 entre os 201m2 e os 400m2                                                                   | 1,66 €   |
| 1.3 - Valor por m2 acima dos 400m2                                                                             | 2,21 €   |

|                                                         |                                                                                                                                                                                                  |          |
|---------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 2 -                                                     | Comércio, serviços, indústria e outros fins, por m2 de área bruta de construção                                                                                                                  | 1,11 €   |
| 3 -                                                     | Prazo de execução - por cada mês ou fração                                                                                                                                                       | 11,10 €  |
| <b>Artigo 15º</b>                                       |                                                                                                                                                                                                  |          |
| <b>Casos especiais</b>                                  |                                                                                                                                                                                                  |          |
| <b>Apresentação de requerimento</b>                     |                                                                                                                                                                                                  |          |
|                                                         | No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação                                                                                                                           | 55,35 €  |
| 1 -                                                     | Outras construções, reconstruções, ampliações, alterações, edificações ligeiras, tais como anexos, garagens, tanques, piscinas, depósitos ou outros, sujeitos a licença ou comunicação prévia    |          |
|                                                         | 1.1 - Por m2 de área bruta de construção                                                                                                                                                         | 0,88 €   |
|                                                         | 1.2 - Prazo de execução – por cada mês ou fração                                                                                                                                                 | 27,70 €  |
| 2 -                                                     | Demolição de edifícios e outras construções, quando não integrada em procedimento de licença ou comunicação prévia relativo a outro tipo de obras de edificação, e não isenta de controlo prévio |          |
|                                                         | 2.1 - Por m2 de área bruta de construção                                                                                                                                                         | 0,45 €   |
| 3 -                                                     | Construções de muros ou vedações sujeitas a licença ou comunicação prévia                                                                                                                        |          |
|                                                         | 3.1 - Por m2 de superfície vertical                                                                                                                                                              | 0,66 €   |
|                                                         | 3.2 - Prazo de execução – por cada mês ou fração                                                                                                                                                 | 27,70 €  |
| 4 -                                                     | Alterações de fachadas, empenas e coberturas de edifícios, incluindo abertura e fecho de vãos, sujeita a licença ou comunicação prévia                                                           |          |
|                                                         | 4.1 - Por m2 de superfície modificada (incluindo abertura ou fecho de vãos)                                                                                                                      | 0,66 €   |
|                                                         | 4.2 - Prazo de execução – por cada mês ou fração                                                                                                                                                 | 22,15 €  |
| 5 -                                                     | Apreciação de pedidos de aprovação de projetos de construção e alteração de postos de armazenamento de produtos de petróleo                                                                      | 304,55 € |
| 6 -                                                     | Apreciação de pedidos de aprovação de projetos de construção e alteração de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional                        | 332,25 € |
| 7 -                                                     | Apreciação de pedidos de licenciamento de Instalações abastecedoras de carburantes líquidos, ar e água                                                                                           |          |
| <b>Artigo 16º</b>                                       |                                                                                                                                                                                                  |          |
| <b>Autorizações de utilização e de alteração do uso</b> |                                                                                                                                                                                                  |          |
| 1 -                                                     | Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por:                                                                                                                                     |          |
|                                                         | 1.1 - Fogo                                                                                                                                                                                       | 27,70 €  |
|                                                         | 1.2 - Comércio                                                                                                                                                                                   | 27,70 €  |
|                                                         | 1.3 - Serviços                                                                                                                                                                                   | 27,70 €  |



|                                                                                                                                                                               |          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1.4 - Indústria                                                                                                                                                               | 27,70 €  |
| 1.5 - Outros usos                                                                                                                                                             | 27,70 €  |
| 1.6 - Mista                                                                                                                                                                   | 27,70 €  |
| 2 - Acresce ao montante referido no número anterior, por cada 50 m2 de área bruta de construção ou fração                                                                     | 13,85 €  |
| <b>Artigo 17º</b>                                                                                                                                                             |          |
| <b>Autorizações de utilização ou suas alterações previstas em legislação específica</b>                                                                                       |          |
| 1 - Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento:                                                                                         |          |
| 1.1 - De bebidas                                                                                                                                                              | 83,05 €  |
| 1.2 - De restauração                                                                                                                                                          | 83,05 €  |
| 1.3 - De restauração e de bebidas                                                                                                                                             | 166,10 € |
| 1.4 - De restauração e de bebidas com dança                                                                                                                                   | 221,50 € |
| 2 - Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento alimentar e não alimentar e serviços                                                     | 83,05 €  |
| 3 - Emissão de autorização de utilização e suas alterações, por cada estabelecimento industrial hoteleiro e meio complementar de alojamento turístico.                        | 221,50 € |
| 4 - Acresce ao montante referido nos números anteriores por cada 50 m2 de área bruta de construção ou fração                                                                  | 11,10 €  |
| 5 - Emissão de autorização de utilização e suas alterações para a exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo                                          | 83,05 €  |
| 6 - Emissão de autorização de utilização e suas alterações para a exploração de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional | 83,05 €  |
| <b>Artigo 18º</b>                                                                                                                                                             |          |
| <b>Emissão de alvarás de licença parcial</b>                                                                                                                                  |          |
| 1 - Emissão de licença parcial em caso de construção da estrutura – 30 % do valor da taxa devida pela emissão do alvará de licença definitivo                                 |          |
| <b>Artigo 19º</b>                                                                                                                                                             |          |
| <b>Prorrogações</b>                                                                                                                                                           |          |
| Apresentação de requerimento                                                                                                                                                  |          |
| No ato de apresentação do requerimento é devida uma taxa de apreciação                                                                                                        | 55,35 €  |
| 1 - Prorrogação do prazo para a execução de obras de urbanização em fase de acabamentos, por mês ou fração                                                                    | 55,35 €  |
| 2 - Prorrogação do prazo para a execução de obras previstas na licença ou admissão de comunicação prévia em fase de acabamentos, por mês ou fração                            | 22,15 €  |
| <b>Artigo 20º</b>                                                                                                                                                             |          |
| <b>Licença especial relativa a obras inacabadas</b>                                                                                                                           |          |

|                              |                                                                                                                                                                                                 |          |
|------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1 -                          | Emissão de licença especial para conclusão de obras inacabadas, por mês ou fração                                                                                                               | 27,70 €  |
| <b>Artigo 21º</b>            |                                                                                                                                                                                                 |          |
| <b>Informação prévia</b>     |                                                                                                                                                                                                 |          |
| 1 -                          | Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operações de loteamento em terreno de área inferior a 5.000 m2.                                                           | 44,30 €  |
| 2 -                          | Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em terreno de área entre 5.000 e 10.000 m2.                                                        | 55,35 €  |
| 3 -                          | Pedido de informação prévia relativa à possibilidade de realização de operação de loteamento em área superior a 10.000 m2 por fração e em acumulação com o montante previsto no número anterior | 11,10 €  |
| 4 -                          | Pedido de informação prévia sobre a possibilidade de realização de obras de edificação                                                                                                          | 33,20 €  |
| 5 -                          | Pedido de informação, escrita                                                                                                                                                                   | 27,70 €  |
| <b>Artigo 22º</b>            |                                                                                                                                                                                                 |          |
| <b>Vistorias</b>             |                                                                                                                                                                                                 |          |
| 1 -                          | Vistoria a realizar para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados à habitação, comércio e serviços                                             | 55,35 €  |
|                              | 1.1 - Por cada fogo ou unidade de ocupação em acumulação com o montante referido no número anterior                                                                                             | 16,60 €  |
| 2 -                          | Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a armazéns ou indústrias, por unidade                                                  | 83,05 €  |
| 3 -                          | Vistorias para efeitos de emissão de autorização de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a serviços de restauração e de bebidas, por estabelecimento                            | 83,05 €  |
| 4 -                          | Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a estabelecimentos alimentares ou não alimentares, por estabelecimento                     | 83,05 €  |
| 5 -                          | Vistorias para efeitos de emissão de licença de utilização relativa à ocupação de espaços destinados a empreendimentos hoteleiros                                                               | 110,75 € |
|                              | 5.1 - Por cada estabelecimento comercial, restauração e de bebidas, serviços e por quarto, em acumulação com o montante previsto no número anterior                                             | 16,60 €  |
| 6 -                          | Vistorias para efeitos de emissão de licença de exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo                                                                              | 387,60 € |
| 7 -                          | Vistorias para efeitos de emissão de licença de exploração de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional                                     | 443,00 € |
| 8 -                          | Auditoria de classificação                                                                                                                                                                      | 132,90 € |
| 9 -                          | Outras vistorias não previstas nos números anteriores                                                                                                                                           | 55,35 €  |
| 10 -                         | Nova vistoria para verificação de condições impostas nos postos de combustíveis e de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional                        | 387,60 € |
| <b>Artigo 23º</b>            |                                                                                                                                                                                                 |          |
| <b>Operações de destaque</b> |                                                                                                                                                                                                 |          |
| 1 -                          | Por pedido ou reapreciação                                                                                                                                                                      | 110,75 € |
| 2 -                          | Pela emissão ou substituição da certidão de aprovação                                                                                                                                           | 83,05 €  |

| <b>Artigo 24º</b>                            |                                                                                                                                        |          |
|----------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>Receção de obras de urbanização</b>       |                                                                                                                                        |          |
| 1 -                                          | Por auto de receção provisória de obra de urbanização                                                                                  | 110,75 € |
|                                              | 1.1 - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior                                                               | 5,53 €   |
| 2 -                                          | Por auto de receção definitiva de obra de urbanização                                                                                  | 110,75 € |
|                                              | 2.1 - Por lote, em acumulação com o montante referido no número anterior                                                               | 5,53 €   |
| <b>Artigo 25º</b>                            |                                                                                                                                        |          |
| <b>Ocupação do espaço do domínio público</b> |                                                                                                                                        |          |
| 1 -                                          | Pela apreciação de pedidos de ocupação do espaço público - Regime Geral de Ocupação do Espaço Público (taxa fixa)                      | 15,55 €  |
| 2 -                                          | Acresce:                                                                                                                               |          |
|                                              | 2.1 - Por motivo de obras                                                                                                              |          |
|                                              | a) Tapumes ou outros resguardos, por mês e por m2                                                                                      | 2,08 €   |
|                                              | b) Andaimos, por mês e por m2                                                                                                          | 0,83 €   |
|                                              | c) Gruas, por mês e por m2                                                                                                             | 5,19 €   |
|                                              | d) Outras ocupações por motivo de obras, por mês e por m2                                                                              | 2,08 €   |
|                                              | 2.2 - Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida quadrática:                                                              |          |
|                                              | a) Por metro quadrado ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por ano                              | 6,23 €   |
|                                              | b) Por metro quadrado ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo subsolo, e por mês                              | 0,52 €   |
|                                              | 2.3 - Outras ocupações, sendo mensurável em unidade de medida cúbica:                                                                  |          |
|                                              | a) Por metro cúbico ou fração de ocupação do subsolo, e por ano                                                                        | 8,31 €   |
|                                              | b) Por metro cúbico ou fração de ocupação do subsolo, e por mês ou fração                                                              | 0,70 €   |
|                                              | 2.4 - Outras ocupações, sendo mensurável linearmente:                                                                                  |          |
|                                              | a) Por metro linear ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por ano           |          |
|                                              | i) Com diâmetro até 20 cm                                                                                                              | 4,36 €   |
|                                              | ii) Com diâmetro superior 20 cm                                                                                                        | 8,10 €   |
|                                              | b) Por metro linear ou fração de ocupação/projeção sobre o espaço público, incluindo solo, subsolo e espaço aéreo, e por mês ou fração |          |
|                                              | i) Com diâmetro até 20 cm                                                                                                              | 0,36 €   |

|                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
|                                                                                                                     | ii) Com diâmetro superior 20 cm                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 0,67 €  |
| <b>Artigo 26º</b>                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |
| <b>Assuntos administrativos</b>                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |
| 1 -                                                                                                                 | Averbamentos em procedimento de licenciamento ou comunicação prévia, por cada averbamento                                                                                                                                                                                                                                                         | 38,75 € |
| 2 -                                                                                                                 | Certidões                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |         |
|                                                                                                                     | 2.1 - Emissão de certidão da aprovação de edifício em regime de propriedade horizontal                                                                                                                                                                                                                                                            | 83,05 € |
|                                                                                                                     | 2.2 - Por fração, em acumulação com o montante referido no número anterior                                                                                                                                                                                                                                                                        | 5,53 €  |
|                                                                                                                     | 2.3 - Emissão de certidão de número de policia ou toponímica                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 5,53 €  |
|                                                                                                                     | 2.4 - Emissão de certidão comprovativa de dispensa de licença de utilização                                                                                                                                                                                                                                                                       | 83,05 € |
|                                                                                                                     | 2.5 - Emissão de certidão comprovativa de divisão parcelar de prédios rústicos por via pública, ribeiro ou outro                                                                                                                                                                                                                                  | 83,05 € |
| 3 -                                                                                                                 | Outras certidões                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 22,15 € |
|                                                                                                                     | 3.1 - Por página, em acumulação com o montante referido no número anterior                                                                                                                                                                                                                                                                        | 2,77 €  |
| 4 -                                                                                                                 | Averbamento de novo titular da autorização de utilização para exploração de instalações de armazenamento de produtos de petróleo e dos postos de combustíveis                                                                                                                                                                                     | 15,55 € |
| 5 -                                                                                                                 | Averbamento de novos produtos afetos a instalações de armazenamento de produtos de petróleo e dos postos de combustíveis                                                                                                                                                                                                                          | 15,55 € |
| <b>CAPÍTULO V</b>                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |
| <b>Propaganda e Publicidade</b>                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |
| <b>Artigo 27º</b>                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |
| <b>Apreciação do pedido</b>                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |
|                                                                                                                     | Pela apreciação de pedidos de licenciamento de mensagens publicitárias de natureza comercial, excluindo as previstas no n.º 3 do art.º 1.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, alterada pela Lei n.º 23/2000, de 23 de agosto, com a redação introduzida pelo art.º 31.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e demais normas regulamentares. | 36,35 € |
| <b>Artigo 28º</b>                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |
| <b>Publicidade sonora difundida na ou para a via pública através de altifalantes ou de outros aparelhos sonoros</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |
| 1 -                                                                                                                 | Por cada local e por dia ou fração                                                                                                                                                                                                                                                                                                                | 5,19 €  |
| 2 -                                                                                                                 | Se difundida em veículos por hora ou fração                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | 2,08 €  |
| <b>Artigo 29º</b>                                                                                                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |
| <b>Afixação ou inscrição de mensagens publicitárias</b>                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |         |
| 1 -                                                                                                                 | Sendo mensurável em unidade de medida quadrática (por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte                                                                                                                                                                                     |         |

|                                                                                                                                                                                    |  |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|---------|
| publicitário considerado na sua globalidade)                                                                                                                                       |  |         |
| 1.1 - Até 12 metros quadrados                                                                                                                                                      |  |         |
| a) Por metro quadrado ou fração e por ano                                                                                                                                          |  | 12,45 € |
| b) Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração                                                                                                                                |  | 1,04 €  |
| 1.2 - Mais de 12 metros quadrados                                                                                                                                                  |  |         |
| a) Por metro quadrado ou fração e por ano                                                                                                                                          |  | 15,55 € |
| b) Por metro quadrado ou fração e por mês ou fração                                                                                                                                |  | 1,30 €  |
| 2 - Quando não mensurável de harmonia com as alíneas anteriores - por anúncio ou reclame:                                                                                          |  |         |
| 2.1 - Por ano; ou                                                                                                                                                                  |  | 87,20 € |
| 2.2 - Por mês ou fração                                                                                                                                                            |  | 12,45 € |
| 3 - Impressos publicitários distribuídos na via pública - por dia e por milhar ou fração                                                                                           |  | 32,95 € |
| 4 - Anúncios eletrónicos e eletromagnéticos (letreiros e painéis)                                                                                                                  |  |         |
| 4.1 - Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por ano:          |  | 6,23 €  |
| 4.2 - Por metro quadrado ou fração da superfície ou de um polígono retangular envolvente da superfície do suporte publicitário considerado na sua globalidade, e por mês ou fração |  | 0,73 €  |
| <b>Artigo 30º</b>                                                                                                                                                                  |  |         |
| <b>Estruturas</b>                                                                                                                                                                  |  |         |
| 1 - Estrutura para fixação de painéis publicitários, pertencentes à autarquia com a dimensão 0,90m x 0,60 m, por mês ou fração                                                     |  | 15,55 € |
| 2 - Outras estruturas para fixação de painéis publicitários, pertencentes à autarquia, por m2, mês ou fração                                                                       |  | 31,15 € |
| 3 - Painel digital municipal para difusão de mensagens publicitárias:                                                                                                              |  |         |
| 3.1 - Spot de 8 segundos - por mês                                                                                                                                                 |  | 25,70 € |
| 3.2 - Spot de 10 segundos - por mês                                                                                                                                                |  | 41,15 € |
| 3.3 - Spot de 15 segundos - por mês                                                                                                                                                |  | 82,30 € |
| <i>Observações:</i>                                                                                                                                                                |  |         |
| <i>Periodicidade do spot: de meia em meia hora</i>                                                                                                                                 |  |         |
| <b>Artigo 31º</b>                                                                                                                                                                  |  |         |
| <b>Publicidade em meios de locomoção terrestre e aéreos</b>                                                                                                                        |  |         |

|                                                                                                                                                                                                                                                 |         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 1 - Meios de locomoção terrestres independentemente da sua natureza:                                                                                                                                                                            |         |
| 1.1 - Por m2 ou fração e por ano:                                                                                                                                                                                                               | 27,00 € |
| 1.2 - Por m2 ou fração e por mês ou fração:                                                                                                                                                                                                     | 2,25 €  |
| 2 - Meios aéreos:                                                                                                                                                                                                                               |         |
| 2.1 - Por semana ou fração:                                                                                                                                                                                                                     | 4,15 €  |
| 2.2 - Por mês:                                                                                                                                                                                                                                  | 15,55 € |
| <b>Artigo 32º</b>                                                                                                                                                                                                                               |         |
| <b>Pela renovação da licença de publicidade</b>                                                                                                                                                                                                 |         |
| 1 - Reapreciação                                                                                                                                                                                                                                | 16,60 € |
| 2 - Ao valor referido no n.º anterior acresce o valor variável apurado nos termos do artigo 28.º e seguintes                                                                                                                                    |         |
| <b>CAPÍTULO VI</b>                                                                                                                                                                                                                              |         |
| <b>Proteção do relevo natural e revestimento florestal (Decreto-Lei nº 139/89, de 28 de abril)</b>                                                                                                                                              |         |
| <b>Artigo 33º</b>                                                                                                                                                                                                                               |         |
| 1 - Licenciamentos de ações de destruição do revestimento vegetal que não tenham fins agrícolas e ações de aterro ou escavação que conduzam à alteração do relevo natural e das camadas do solo arável (arborização ou rearborização florestal) |         |
| 1.1 - Para plantação de árvores de rápido crescimento, por prédio e por hectare ou fração (competência atribuída ao ICNF, IP)                                                                                                                   |         |
| 1.2 - Para plantação de outras espécies, por prédio e por hectare ou fração (competência atribuída ao ICNF, IP)                                                                                                                                 |         |
| 1.3 - Para ações que conduzam à alteração do relevo natural e do revestimento vegetal para exploração de massas minerais, por prédio e por hectare ou fração                                                                                    | 77,50 € |
| 1.4 - Para outras ações de aterros ou escavação que conduzam a alterações do relevo natural e das camadas de solo arável não incluídas nos números anteriores, por prédio e por hectare ou fração                                               | 27,70 € |
| <b>Artigo 34º</b>                                                                                                                                                                                                                               |         |
| Emissão de pareceres para licenciamento de ações de florestação e reflorestação                                                                                                                                                                 | 33,20 € |
| <b>CAPÍTULO VII</b>                                                                                                                                                                                                                             |         |
| <b>Licenciamento e registo de veículos</b>                                                                                                                                                                                                      |         |
| <b>Artigo 35º</b>                                                                                                                                                                                                                               |         |
| <b>Licenciamento e registo de veículos</b>                                                                                                                                                                                                      |         |
| 1 - Licença de condução de ciclomotores: segunda via (cada)                                                                                                                                                                                     | 16,60 € |
| 2 - Certidão onde se identifique o n.º da licença, tipo de veículo, data de emissão e validade emitida em conformidade com o n.º 2 do art.º 3.º do Decreto-Lei n.º                                                                              | 20,75 € |

|                                                                                                                                    |         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 313/2009, de 27 de outubro                                                                                                         |         |
| <b>CAPÍTULO VIII</b>                                                                                                               |         |
| <b>Espectáculos e divertimentos</b>                                                                                                |         |
| (Decreto-Lei nº 315/95, de 28 de novembro)                                                                                         |         |
| <b>Artigo 36º</b>                                                                                                                  |         |
| <b>Licenciamento e vistorias de recintos de espetáculos e divertimentos públicos e de espetáculos de natureza artística</b>        |         |
| 1 - Licença de funcionamento de recintos itinerantes ou improvisados                                                               | 24,70 € |
| 1.1 - Por cada dia além do primeiro                                                                                                | 4,15 €  |
| 2 - Licença acidental de recinto para espetáculos de natureza artística                                                            | 20,60 € |
| 2.1 - Por cada dia além do primeiro                                                                                                | 4,15 €  |
| 3 - Certificado de vistoria                                                                                                        | 16,50 € |
| 4 - Realização de vistoria                                                                                                         | 41,15 € |
| 5 - Autenticação dos bilhetes por cada 100 ou fração                                                                               | 1,66 €  |
| <i>Observações:</i>                                                                                                                |         |
| 1ª <i>Todas as taxas são cobradas no ato de apresentação do respetivo pedido.</i>                                                  |         |
| 2ª <i>A desistência do pedido implica a perda, a favor da Câmara Municipal, das taxas pagas nos termos da observação anterior.</i> |         |
| 3ª <i>Todas as taxas sofrem um agravamento de 50% quando os requerimentos não sejam apresentados dentro do prazo legal.</i>        |         |
| <b>CAPÍTULO IX</b>                                                                                                                 |         |
| <b>Serviços de metrologia</b>                                                                                                      |         |
| <b>Artigo 37º</b>                                                                                                                  |         |
| As taxas são as fixadas na legislação em vigor.                                                                                    |         |
| <b>CAPÍTULO X</b>                                                                                                                  |         |
| <b>Utilização de instalações municipais</b>                                                                                        |         |
| <b>Secção I</b>                                                                                                                    |         |
| <b>Pavilhão Gimnodesportivo</b>                                                                                                    |         |
| <b>Artigo 38º</b>                                                                                                                  |         |
| <b>Utilização regular, por hora</b>                                                                                                |         |

|                                                                                       |         |
|---------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| 1 - Período de utilização diurna                                                      | 18,85 € |
| 2 - Período de utilização noturna                                                     | 22,55 € |
| <b>Artigo 39º</b>                                                                     |         |
| <b>Utilização pontual, por hora</b>                                                   |         |
| 1 - Período de utilização diurna                                                      | 22,55 € |
| 2 - Período de utilização noturna                                                     | 26,30 € |
| <b>Artigo 40º</b>                                                                     |         |
| <b>Competições e similares, com entradas pagas</b>                                    |         |
| 1 - Período de utilização diurna                                                      | 45,10 € |
| 2 - Período de utilização noturna                                                     | 52,60 € |
| <b>Artigo 41º</b>                                                                     |         |
| <b>Associações e entidades oficiais</b>                                               |         |
| 1 - Período de utilização diurna                                                      | 11,30 € |
| 2 - Período de utilização noturna                                                     | 13,15 € |
| <i>Observação:</i>                                                                    |         |
| <i>a) A utilização por estabelecimentos de ensino é gratuita.</i>                     |         |
| <i>b) A utilização por Associações que desenvolvam desporto federado está isenta.</i> |         |
| <b>Secção II</b>                                                                      |         |
| <b>Piscina</b>                                                                        |         |
| <b>Artigo 42º</b>                                                                     |         |
| <b>Utilização da piscina, mediante bilhetes simples, por hora</b>                     |         |
| 1 - Até seis anos de idade                                                            | grátis  |
| 2 - Dos sete aos catorze anos de idade:                                               |         |
| 2.1 - De segunda-feira a sexta-feira                                                  | grátis  |
| 2.2 - Sábados, domingos e feriados                                                    | grátis  |
| 3 - Mais de catorze anos de idade:                                                    |         |
| 3.1 - De segunda-feira a sexta-feira                                                  | grátis  |



|                                                                                                      |        |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|
| 3.2 - Sábados, domingos e feriados                                                                   | grátis |
| <b>Artigo 43º</b>                                                                                    |        |
| <b>Utilização da piscina, mediante cartões de 20 entradas válidos para todos os dias, por cartão</b> |        |
| 1 - Dos 7 aos 14 anos de idade                                                                       | grátis |
| 2 - Mais de 14 anos de idade                                                                         | grátis |
| <b>Artigo 44º</b>                                                                                    |        |
| Ensino de natação por coletividade, com o mínimo de 15 utentes, por aluno e por hora                 |        |
| <b>Secção III</b>                                                                                    |        |
| <b>Biblioteca</b>                                                                                    |        |
| <b>Artigo 45º</b>                                                                                    |        |
| 1 - Inscrições:                                                                                      |        |
| 1.1 - Leitores residentes no concelho                                                                | grátis |
| 1.2 - Leitores fora do concelho – caução                                                             |        |
| 2 - Cartões de leitor:                                                                               |        |
| 2.1 - 1.ª Via                                                                                        | grátis |
| 2.2 - 2.ª Via                                                                                        | 1,55 € |
| 2.3 - 3.ª Via e seguintes                                                                            | 3,04 € |
| <b>Secção IV</b>                                                                                     |        |
| <b>Auditório do Centro de Coletividades</b>                                                          |        |
| <b>Artigo 46º</b>                                                                                    |        |
| 1 - Utilização do Auditório do Centro de Coletividades:                                              |        |
| 1.1 - Até às 20 horas: por hora ou fração                                                            | grátis |
| 1.2 - Depois das 20h e nos fins de semana ou feriados: por hora ou fração                            | grátis |
| 2 - Equipamento de áudio: por sessão e por dia ou fração                                             | grátis |
| <b>Secção V</b>                                                                                      |        |
| <b>Campo Desportivo Parque de lazer</b>                                                              |        |
| <b>Artigo 47º</b>                                                                                    |        |

|                                                                                                                                                                  |            |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1 - Utilização para desporto particular                                                                                                                          |            |
| 1.1 - Utilização do campo: por hora ou fração: diurna ou noturna                                                                                                 | 10,40 €    |
| <b>Secção VI</b>                                                                                                                                                 |            |
| <b>Atracagem em ancoradouros municipais</b>                                                                                                                      |            |
| <b>Artigo 48º</b>                                                                                                                                                |            |
| Atracagem nos ancoradouros municipais, por lugar e por mês ou fração, de 01 de maio a 30 de setembro.                                                            | 44,30 €    |
| <b>CAPÍTULO XI</b>                                                                                                                                               |            |
| <b>Transportes Públicos de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros</b>                                                                                           |            |
| <b>Artigo 49º</b>                                                                                                                                                |            |
| 1 - Licença:                                                                                                                                                     |            |
| Concessão de licença, incluindo vistoria ao veículo, para o exercício da atividade de transporte de aluguer em veículos ligeiros de passageiros                  | 375,60 €   |
| 2 - Averbamentos à licença, que não sejam da responsabilidade do Município                                                                                       | 150,25 €   |
| 3 - Emissão de segunda via da licença, por extravio ou deterioração do original                                                                                  | 78,15 €    |
| <b>CAPÍTULO XII</b>                                                                                                                                              |            |
| <b>Depósitos de Sucata</b>                                                                                                                                       |            |
| <b>Artigo 50º</b>                                                                                                                                                |            |
| <b>Licenciamento de depósitos de sucata</b>                                                                                                                      |            |
| 1 - Com área até 1.000 m2                                                                                                                                        | 525,80 €   |
| 2 - Por cada m2 ou fração a mais                                                                                                                                 | 1,55 €     |
| 3 - Renovações                                                                                                                                                   | 1 502,30 € |
| <b>CAPÍTULO XIII</b>                                                                                                                                             |            |
| <b>Licenciamento de atividades diversas cujas competências foram atribuídas às Câmaras Municipais, nos termos do Decreto-Lei n.º 264/2002, de 25 de novembro</b> |            |
| <b>Artigo 51º</b>                                                                                                                                                |            |
| 1 - Guarda-noturno - taxa de licença                                                                                                                             | 23,90 €    |
| 2 - Venda ambulante de lotarias - taxa de licença                                                                                                                | 1,55 €     |
| 3 - Arrumador de automóveis                                                                                                                                      | 7,53 €     |
| 4 - Realização de acampamentos ocasionais - por dia                                                                                                              | 7,53 €     |

|                                                                                                   |                                                                                                                           |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 5 -                                                                                               | Exploração de máquinas automáticas, mecânicas, elétricas e eletrónicas de diversão:                                       |          |
|                                                                                                   | 5.1 - Licença de exploração - por cada máquina                                                                            | 134,60 € |
|                                                                                                   | 5.2 - Registo de máquinas - por cada máquina                                                                              | 134,60 € |
|                                                                                                   | 5.3 - Averbamento por transferência de propriedade - por cada máquina                                                     | 68,00 €  |
|                                                                                                   | 5.4 - Segunda via do título de registo - por cada máquina                                                                 | 47,25 €  |
| 6 -                                                                                               | Realização de espetáculos desportivos e de divertimentos públicos nas vias, jardins e demais lugares públicos ao ar livre |          |
|                                                                                                   | 6.1 - Provas desportivas                                                                                                  | 24,40 €  |
|                                                                                                   | 6.2 - Arraiais, romarias, bailes e outros divertimentos públicos                                                          | 18,95 €  |
|                                                                                                   | 6.3 - Fogueiras populares (santos populares)                                                                              | 7,92 €   |
| 7 -                                                                                               | Venda de bilhetes para espetáculos ou divertimentos públicos em agências ou postos de venda                               | 1,61 €   |
| 8 -                                                                                               | Realização de fogueiras e queimadas                                                                                       | 23,65 €  |
| <b>CAPÍTULO XIV</b>                                                                               |                                                                                                                           |          |
| <b>Mercado e Feira</b>                                                                            |                                                                                                                           |          |
| <b>Artigo 52º</b>                                                                                 |                                                                                                                           |          |
| 1 -                                                                                               | A ocupação da banca no mercado municipal depende do pagamento das seguintes taxas:                                        |          |
|                                                                                                   | 1.1 - Banca (por mês e por m2)                                                                                            | 4,43 €   |
|                                                                                                   | a) Banca de venda de Peixe (por mês e por m2)                                                                             | 13,30 €  |
|                                                                                                   | b) Taxa referente à recolha de subprodutos de origem animal (por mês)                                                     | 16,05 €  |
|                                                                                                   | 1.2 - Banca de Venda de Bacalhau (por mês e por m2)                                                                       | 8,86 €   |
|                                                                                                   | a) Taxa referente à recolha de subprodutos de origem animal (por mês)                                                     | grátis   |
|                                                                                                   | b) Banca de Ocupação Diária (por dia e por m2)                                                                            | 1,11 €   |
| 2 -                                                                                               | A Ocupação do espaço exterior da Feira depende do pagamento da seguinte taxa:                                             |          |
|                                                                                                   | 2.1 - Taxa de ocupação (por mês e por m2)                                                                                 | 1,33 €   |
|                                                                                                   | 2.1 - Taxa Diária 1mx1m                                                                                                   | 0,33 €   |
| <b>CAPÍTULO XV</b>                                                                                |                                                                                                                           |          |
| <b>Concessão de licença especial de ruído, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 9/2007, de 17 janeiro</b> |                                                                                                                           |          |
| <b>Artigo 53º</b>                                                                                 |                                                                                                                           |          |

|                                                                                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                   |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| 1 -                                                                                                                                                                                                                       | Taxa de fiscalização/ avaliação acústica: por medição e emissão do respetivo relatório                                                                                                                            | 519,10 € |
| 2 -                                                                                                                                                                                                                       | Licença especial de ruído para atividades ruidosas temporárias, exceto espetáculos de diversão, feira, mercados ou manifestações desportivas                                                                      | 15,55 €  |
| 3 -                                                                                                                                                                                                                       | Licença especial de ruído para a realização de espetáculos de diversão feira, mercados ou manifestações desportivas, por dia                                                                                      | 13,00 €  |
| 4 -                                                                                                                                                                                                                       | Licença especial de ruído para obras, por dia                                                                                                                                                                     | 13,00 €  |
| 5 -                                                                                                                                                                                                                       | Agravamento por incumprimento dos prazos definidos no artigo 15.º do Decreto-Lei 9/2007 de 17 de janeiro— 15 a 7 dias antes da data do evento;                                                                    | 10,40 €  |
| <b>CAPÍTULO XVI</b>                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                   |          |
| <b>Outras Taxas</b>                                                                                                                                                                                                       |                                                                                                                                                                                                                   |          |
| <b>Artigo 54º</b>                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                   |          |
| <b>Vistorias não incluídas noutros capítulos</b>                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                   |          |
|                                                                                                                                                                                                                           | A utensílios e veículos e/ou unidades móveis usados no transporte ou exercício de profissão, comércio ou indústria na via pública, para verificação das condições de salubridade, por vistoria.                   | 44,30 €  |
| <b>Artigo 55º</b>                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                   |          |
| <b>Licenças para localização ou ampliação, em terrenos particulares, de equipamentos ou atividades referidas no artigo 1º do Decreto-Lei nº 343/75, de 3 de julho, e artigo 1º do Decreto-Lei nº 117/94, de 3 de maio</b> |                                                                                                                                                                                                                   |          |
| 1 -                                                                                                                                                                                                                       | Instalação de barracas de fogo, desportos e divertimentos públicos, por metro quadrado ou fração:                                                                                                                 |          |
|                                                                                                                                                                                                                           | 1.1 - Por semana                                                                                                                                                                                                  | 0,83 €   |
|                                                                                                                                                                                                                           | 1.2 - Por mês                                                                                                                                                                                                     | 2,38 €   |
|                                                                                                                                                                                                                           | 1.3 - Por ano                                                                                                                                                                                                     | 13,40 €  |
| 2 -                                                                                                                                                                                                                       | Instalação ou ampliação de depósitos de materiais, contentores, inertes, cantarias, madeiras e outros materiais de construção e artefactos de cimento, argila e similares por metro quadrado ou fração e por ano. | 0,33 €   |
| <b>Artigo 56º</b>                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                   |          |
|                                                                                                                                                                                                                           | Licença para instalação de reservatórios de gás, em terrenos particulares, por m2 de terreno ocupado ou fração e por ano                                                                                          | 0,33 €   |
| <b>Artigo 57º</b>                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                   |          |
|                                                                                                                                                                                                                           | Remoção de barcos do local respetivo até ao parque municipal                                                                                                                                                      | 39,35 €  |
| <b>Artigo 58º</b>                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                   |          |
|                                                                                                                                                                                                                           | Recolha de barcos no parque municipal, por dia ou fração                                                                                                                                                          | 3,16 €   |
| <b>Artigo 59º</b>                                                                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                   |          |
| 1 -                                                                                                                                                                                                                       | Ficha técnica de habitação (n.º 3 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 68/2004, de 25 de março)                                                                                                                       | 22,30 €  |
| 2 -                                                                                                                                                                                                                       | Declarações prévias para instalação, alteração e encerramento de estabelecimentos de restauração e bebidas, produtos alimentares e não alimentares e prestação de                                                 | 20,35 €  |

|                                                                                                                                                                                                                                                   |          |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| serviços                                                                                                                                                                                                                                          |          |
| <b>Artigo 60º</b>                                                                                                                                                                                                                                 |          |
| Licenciamento de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes (instalações):                                                                                                                                                    |          |
| 1 - Inspeções e inspeções extraordinárias                                                                                                                                                                                                         | 223,00 € |
| 2 - Reinspeções                                                                                                                                                                                                                                   | 208,15 € |
| <b>Artigo 61º</b>                                                                                                                                                                                                                                 |          |
| A taxa de apreciação é deduzida no valor final a pagar em caso de aprovação/parecer favorável.                                                                                                                                                    |          |
| <b>CAPÍTULO XVII</b>                                                                                                                                                                                                                              |          |
| <b>Exploração de pedreiras ou outros materiais inertes</b>                                                                                                                                                                                        |          |
| <b>Artigo 62º</b>                                                                                                                                                                                                                                 |          |
| Licença Municipal de estabelecimentos para exploração de pedreiras ou outros materiais inertes:                                                                                                                                                   |          |
| 1 - Por licenciamento                                                                                                                                                                                                                             | 129,75 € |
| 2 - Por metro cúbico ou fração de materiais a explorar e por ano, acresce                                                                                                                                                                         | 51,90 €  |
| 3 - Vistoria à exploração                                                                                                                                                                                                                         | 103,80 € |
| 4 - Vistoria trienal                                                                                                                                                                                                                              | 103,80 € |
| 5 - Vistoria para encerramento da pedreira                                                                                                                                                                                                        | 103,80 € |
| 6 - Licença para fusão de pedreiras                                                                                                                                                                                                               | 103,80 € |
| 7 - Transmissão das licenças de exploração                                                                                                                                                                                                        | 15,55 €  |
| 8 - Mudança de responsável técnico                                                                                                                                                                                                                | 20,75 €  |
| <b>CAPÍTULO XVIII</b>                                                                                                                                                                                                                             |          |
| <b>Determinação do nível de conservação e pela definição das obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior em conformidade com o Decreto-lei n.º 161/2006, de 8 de agosto e Decreto-Lei n.º 266-B/2012 de 31 de dezembro</b> |          |
| <b>Artigo 63º</b>                                                                                                                                                                                                                                 |          |
| 1 - Taxa de determinação do coeficiente de conservação                                                                                                                                                                                            | 102,00 € |
| 2 - Taxa de definição de obras necessárias para a obtenção de nível de conservação superior                                                                                                                                                       | 51,00 €  |
| 3 - Taxa de submissão de um litígio a decisão da CAM no âmbito da respetiva competência decisória                                                                                                                                                 | 102,00 € |
| <b>CAPÍTULO XIX</b>                                                                                                                                                                                                                               |          |

|                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|
| <b>Canídeos, felídeos e outros animais</b>                                                                                                                                  |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |
| <b>Artigo 64º</b>                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |
| 1 -                                                                                                                                                                         | Vacinação aquando da devolução do animal ao seu dono, por cada vacina (acresce o custo da vacina)                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | 5,19 €  |
| 2 -                                                                                                                                                                         | Verificação da identificação eletrónica                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | 1,04 €  |
| <b>CAPÍTULO XX</b>                                                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |
| <b>Vistorias, Inspeções Sanitárias e Pareceres</b>                                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |
| <b>Artigo 65º</b>                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |
|                                                                                                                                                                             | Outras vistorias inseridas em ações de inspeção e controlo higio-sanitário, informações técnicas e pareceres diversos a realizar pelo Médico Veterinário Municipal                                                                                                                                                                                                                                       | 77,85 € |
| <b>CAPÍTULO XXI</b>                                                                                                                                                         |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |
| <b>Permissões administrativas previstas no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril e demais diplomas que procedam à adaptação ao Decreto-Lei n.º 92/2010, de 26 de julho</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |
| <b>Artigo 66º</b>                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |
| <b>Mera comunicação prévia</b>                                                                                                                                              |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |
| 1 -                                                                                                                                                                         | Receção da mera comunicação prévia - Apreciação dos elementos instrutórios submetidos via Portal do Empreendedor relativos a Meras Comunicações Prévias (exclui Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3 no âmbito do Decreto-Lei n.º 169/2012, de 1 de agosto)                                                                                                                  | 15,55 € |
| 2 -                                                                                                                                                                         | Reapreciação dos elementos instrutórios relativos a Meras Comunicações Prévias quando reenviados na sequência de notificação eletrónica para suprir lacunas ou não conformidades                                                                                                                                                                                                                         | 10,40 € |
| <b>Artigo 67º</b>                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |
| <b>Alojamento Local</b>                                                                                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |
| 1 -                                                                                                                                                                         | Vistorias para verificação do cumprimento dos requisitos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 77,85 € |
| 2 -                                                                                                                                                                         | Placa identificativa (aquisição)                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | 31,15 € |
| <b>Artigo 68º</b>                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |
| <b>Instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais</b>                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |
|                                                                                                                                                                             | Pela apreciação de pedidos de comunicação prévia com prazo para instalação ou modificação de estabelecimentos comerciais, previstos nos n.ºs 1 a 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2011, 1 de abril, quando dependam de dispensa prévia de requisitos legais ou regulamentares aplicáveis às instalações, aos equipamentos e ao funcionamento das atividades económicas a exercer no estabelecimento | 77,85 € |
| <b>Artigo 69º</b>                                                                                                                                                           |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |
| <b>Prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário</b>                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |         |
| 1 -                                                                                                                                                                         | Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para a prestação de serviços de restauração ou de bebidas com caráter não sedentário, a realizar, nomeadamente:                                                                                                                                                                                                                               | 51,90 € |
|                                                                                                                                                                             | 1.1 - Em unidades móveis ou amovíveis localizadas em feiras ou em espaços públicos autorizados para o exercício da venda ambulante, ou localizadas em espaços públicos ou privados de acesso público:                                                                                                                                                                                                    |         |

|                                                                                                                                                                                                                                                                        |          |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| a) Acresce, por cada evento, até um máximo de 10 eventos anuais                                                                                                                                                                                                        | 5,19 €   |
| b) Anual ou fração, acresce                                                                                                                                                                                                                                            | 259,55 € |
| 1.2 - Em instalações fixas nas quais ocorram menos de 10 eventos anuais.                                                                                                                                                                                               | 311,45 € |
| <b>Artigo 70º</b>                                                                                                                                                                                                                                                      |          |
| <b>Sistema de Indústria Responsável</b>                                                                                                                                                                                                                                |          |
| 1 - Receção da mera comunicação prévia de estabelecimentos de tipo 3                                                                                                                                                                                                   | 98,55 €  |
| 2 - Pronuncia sobre o pedido de conversão em ZER                                                                                                                                                                                                                       | 57,10 €  |
| 3 - Apreciação dos pedidos de renovação ou aditamento da licença ambiental para estabelecimentos industriais existentes, que não envolvam pedido de alteração dos mesmos e apreciação dos pedidos de exclusão do regime de prevenção e controlo integrados da poluição | 57,10 €  |
| 4 - Vistorias em que a entidade coordenadora seja a Câmara Municipal                                                                                                                                                                                                   | 77,85 €  |
| 5 - Selagem e desselagem de máquinas, aparelhos e demais equipamentos                                                                                                                                                                                                  | 83,05 €  |
| <b>Artigo 71º</b>                                                                                                                                                                                                                                                      |          |
| <b>Ocupação do espaço do domínio público</b>                                                                                                                                                                                                                           |          |
| Pela apreciação de pedidos de Comunicação Prévia com Prazo para ocupação do espaço público                                                                                                                                                                             | 10,40 €  |
| <b>CAPÍTULO XXI</b>                                                                                                                                                                                                                                                    |          |
| <b>Estacionamento</b>                                                                                                                                                                                                                                                  |          |
| <b>Artigo 72.º</b>                                                                                                                                                                                                                                                     |          |
| 1.- Ocupação de lugares entre as 22H00 de um dia e as 08H00 do dia seguinte, no Parque de Estacionamento Subterrâneo do Mercado Municipal                                                                                                                              |          |
| a) Título diário                                                                                                                                                                                                                                                       | 2,07 €   |
| b) Título mensal                                                                                                                                                                                                                                                       | 51,60 €  |
| c) Título anual                                                                                                                                                                                                                                                        | 516,20 € |